



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

PRONTO PRO JOGO MASSEY FERGUSON

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/MF 06.049845/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: AGCO DO BRASIL SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA.
Endereço: Avenida José Alves de Oliveira, nº 300, Galpão 15, Porta Lateral 2
Bairro: Distrito Industrial - Município: Jundiaí UF: SP CEP: 13213-105
CNPJ/MF nº: 55.962.369/0001-77

2- MODALIDADE DA PROMOÇÃO: Assemelhada a concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Nacional

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO: 18/05/2026 a 15/06/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 18/05/2026 a 12/06/2026 (prazo limite emissão da NF)

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. IDENTIFICAÇÃO DA PROMOTORA

6.1.1. A promoção “**PRONTO PRO JOGO MASSEY FERGUSON**” é uma ação promocional realizada pela empresa **AGCO DO BRASIL SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA.** (detentora da marca Massey Ferguson no Brasil), empresa inscrita no CNPJ sob o n. 55.962.369/0001-77, com sede na Avenida José Alves de Oliveira, nº 300, Galpão 15, Porta Lateral 2, Distrito Industrial, Jundiaí/SP, CEP 13213-105, de agora em diante denominada simplesmente Promotora.

6.2. CONCESSIONÁRIAS PARTICIPANTES:

6.2.1. Para os fins desta promoção, serão considerados elegíveis os “equipamentos participantes” adquiridos em qualquer das concessionárias da marca Massey Ferguson que operam no Brasil e cujos dados poderão ser consultados no site https://www.masseyferguson.com/pt_br.html e/ou diretamente neste link: [concessionárias](#).



6.3. EQUIPAMENTOS PARTICIPANTES

6.3.1. Participam desta promoção e por isso são denominados “equipamentos participantes” todos os tratores da marca Massey Ferguson das Séries MF 4400 e MF 4700, desde que novos (0 Km) e adquiridos em qualquer das concessionárias participantes.

6.3.2. É requisito de participação nesta promoção que a Nota Fiscal relativa à aquisição do “equipamento participante” tenha sido emitida entre os dias 18 de maio de 2026 e 12 de junho de 2026.

6.3.3. A cada equipamento adquirido, o cliente fará jus a 1 (um) cupom sorteável com o qual concorrerá ao prêmio indicado no item 8 deste regulamento.

6.3.4. Não participam desta promoção nenhum outro equipamento da marca Massey Ferguson que não os expressamente referidos no item 6.3.1 acima.

6.4. CRONOGRAMA

6.4.1. A campanha será desenvolvida conforme cronograma a seguir, observado sempre o horário de Brasília e o horário de funcionamento das concessionárias participantes:

Início do período de participação	Fim do período de participação	Sorteio	Data limite para Divulgação dos contemplados
18 de maio de 2026	12 de junho de 2026	15 de junho de 2026	22 de junho de 2026

6.5. QUEM PODE PARTICIPAR

6.5.1. Esta promoção é exclusiva para clientes pessoas físicas e pessoas jurídicas que adquiram um ou mais “equipamentos participantes” ao longo do período de participação indicado no cronograma.

6.5.2. Não poderão participar desta promoção os diretores, conselheiros, funcionários, estagiários e/ou aprendizes da empresa promotora (mandatária) e/ou das concessionárias Massey Ferguson, assim como das empresas diretamente envolvidas na organização deste evento promocional. Cônjuges, companheiros, filhos, enteados e pais das pessoas aqui citadas também estão impedidos de participar da promoção.

6.5.2.1. Com relação aos participantes pessoa jurídica, fica consignado que seus sócios, diretores e/ou conselheiros não podem ser qualquer das pessoas referidas no item 6.5.2 acima.

6.5.2.2. O banco de dados que a promotora possui relativamente às pessoas impedidas, assim como informações públicas a elas relativas, poderão ser consultados e utilizados pela promotora a fim de verificar a elegibilidade do participante. Os impedidos serão considerados inelegíveis para participação e contemplação e, portanto, desclassificados da promoção.

6.6. COMO OBTER CUPONS E CONCORRER AO PRÊMIO

6.6.1. Ao longo do período de participação os clientes da promotora que preencham os requisitos descritos no item 6.5 e estejam interessados em participar desta promoção deverão adquirir um ou mais “equipamentos participantes” nas “concessionárias participantes”. A cada “equipamento participante” adquirido, o cliente receberá 1 (um) cupom com o qual participará do sorteio e concorrerá ao prêmio descrito no item 8 deste documento.



6.6.2. Cumpridos os requisitos de compra acima descritos, a promotora providenciará o necessário para que até o dia 15 de junho de 2026 os cupons de todos os participantes tenham sido impressos e colocados na urna da promoção que será guardada em seu escritório na cidade de Jundiaí, São Paulo, até o momento da apuração.

6.6.3. Nos termos dos itens precedentes, não se faz necessária qualquer inscrição.

6.6.4. Os clientes participarão com quantos cupons sorteáveis conseguirem obter ao longo de todo o período de participação, na proporção da compra de “equipamentos participantes” e observados todos os demais requisitos deste regulamento.

6.6.5. Considera-se adquirido o “equipamento participante” relativamente ao qual uma Nota Fiscal de compra tiver sido emitida por uma “concessionária participante” em favor de um cliente. A Nota Fiscal deve ter sido emitida obrigatoriamente entre os dias 18 de maio e 12 de junho de 2026.

6.6.6. Os cupons a serem impressos pela promotora conterá os seguintes dados dos participantes:

- Nome (ou Razão Social) do cliente;
- E-mail (para confirmação do cadastro);
- CPF (ou CNPJ) do cliente;
- Telefone de contato, do cliente;
- Número da Nota Fiscal;
- Cidade / Estado do comprador;
- Concessionária / Cidade.

6.7. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.7. Nos termos deste regulamento, será necessário realizar tratamento de dados pessoais dos participantes desta promoção com a finalidade de identificar quem são os adquirentes dos “equipamentos participantes” e tomar as medidas para que estes participem do sorteio.

6.8. Neste contexto, o tratamento de dados pessoais é fundamental para a realização desta campanha e será realizado nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados). Caso qualquer participante não autorize o tratamento de seus dados, na forma e para a finalidade aqui descrita, a sua participação restará inviabilizada e, portanto, ele ficará impedido de participar desta ação e de concorrer aos prêmios que serão por meio dela concedidos.

6.8.1. Os dados pessoais solicitados/tratados pela promotora no âmbito desta campanha serão utilizados para a seguintes finalidades:

- a) Identificar o inscrito;
- b) Administrar e realizar o concurso;
- c) Enviar comunicados sobre o concurso aos diretamente interessados;
- d) Divulgar a campanha e seus resultados em sites e/ou redes sociais;
- e) Executar medidas de segurança e prevenção à fraude;
- f) Cumprir obrigações legais e/ou regulatórias e/ou exercer direitos em demandas judiciais, administrativas ou arbitrais;
- g) Compartilhar, sempre que necessário, os dados obtidos, com os fornecedores de serviços, parceiros comerciais, tais como agências de marketing, consultorias, fornecedores de softwares, contratados pela promotora para apoiá-la na operacionalização da promoção, e /ou com as autoridades e órgãos públicos que atuam na viabilização e/ou fiscalização da promoção;
- h) Compartilhar os dados dos contemplados a fim de viabilizar a aquisição e entrega dos prêmios em seu favor.



6.8.2. Os dados pessoais obtidos em razão desta campanha, serão tratados pelo período de sua realização e após o seu encerramento, mas tão somente pelo tempo permitido pela legislação vigente e para as finalidades já referidas neste regulamento.

6.8.3. Os titulares de dados pessoais envolvidos nesta campanha poderão consultar a Política de Privacidade da promotora disponível em <https://www.agcocorp.com/privacy.html>, assim como exercer aos seus direitos previstos em lei através do canal de atendimento dataprivacy@agcocorp.com.

6.8.5. Eventuais dúvidas relativas ao tratamento de dados pessoais ou qualquer notificação ou outra comunicação, poderão enviadas para:

AGCO do Brasil Soluções Agrícolas Ltda.,
 A/C: Jurídico - Privacidade de Dados
 Avenida José Alves de Oliveira, nº 300, Galpão 18, Distrito Industrial Cidade de Jundiaí/SP, CEP 13.213-105.
 Com cópia para: dataprivacy@agcocorp.com

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Não haverá pergunta. Todos os que preencherem os requisitos descritos neste regulamento receberão cupons com os quais participarão do sorteio.

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 15/06/2026 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 18/05/2026 00:00 a 12/06/2026 23:59

Endereço: Avenida José Alves de Oliveira, nº 300, Galpão 15, Porta Lateral 2

Bairro: Distrito Industrial - Município: Jundiaí UF: SP CEP: 13213-105

LOCAL DA APURAÇÃO: Escritório da Promotora em Jundiaí/SP

PRÊMIO

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
1	<p>Ao contemplado caberá o seguinte prêmio:</p> <p>Evento com Churrasco com a presença da personalidade/atleta "Goleiro Marcos", a ser realizado no dia 24/06 às 19h.</p> <p>O evento será realizado na casa do contemplado ou em outro endereço por ele indicado. O local deverá ser, obrigatoriamente e a critério da promotora, apropriado para receber a confraternização e estar a no máximo 50 km distante de uma concessionária Massey Ferguson e/ou no máximo 100 km distante de um aeroporto.</p> <p>Caberá ao contemplado indicar à promotora o endereço de sua escolha, entretanto, fica reservada à promotora a prerrogativa de aprovar o local, haja vista a necessidade de se atender critérios como logística, segurança e viabilidade</p>	5.000,00	5.000,00



	<p>técnica e financeira para a realização do evento. Em nenhuma hipótese a promotora custeará a locação de um espaço para a realização do evento e/ou ainda, arcará com quaisquer outros custos e/ou despesas que não as expressamente citadas neste regulamento.</p> <p>O evento a ser realizado pela promotora comportará, no máximo, 20 convidados, incluindo, dentre eles, o próprio contemplado. Caberá ao contemplado atentar a essa condição e observá-la.</p> <p>Com relação ao atleta Marcos e o staff da promotora, fica registrado que essas pessoas não estão consideradas entre os 20 participantes do evento, sendo responsabilidade da promotora o atendimento dessas pessoas com relação à sua presença no evento, alimentação etc.</p> <p>Valor estimado para a premiação: R\$ 5.000,00.</p>		
--	---	--	--

9 – PREMIAÇÃO TOTAL

Quantidade	Valor R\$
01	5.000,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

10.1. A promotora fará um único sorteio na data, horário e local indicados no item 8 deste regulamento. A apuração será realizada por um funcionário da promotora, na presença obrigatória de duas testemunhas, além dos interessados que queiram comparecer, aos quais fica garantido livre acesso ao local.

10.2. Serão retirados aleatoriamente da urna quantos cupons forem necessários até que se identifique **01 (um) cupom que preencha, conjuntamente, os seguintes requisitos:** (a) encontre-se completa e corretamente preenchido; e (b) atenda a todos os requisitos previstos no presente regulamento.

10.3. A promotora retirará da urna, ainda, logo em seguida a obtenção do cupom acima referido, mais **05 (cinco) cupons sobressalentes**, os quais serão organizados e identificados por ordem de sorteio. Esses cupons sobressalentes somente serão utilizados na hipótese de desclassificação do(s) participante(s) inicialmente sorteado(s) na forma do item 10.2 supra. Em tal hipótese, será utilizado o primeiro dos **05 (cinco)** cupons sobressalentes, ficando os outros 4 (quatro) guardados para, se necessário, substituir o(s) primeiro(s) desclassificado(s) e assim, sucessivamente, até que se obtenha um participante elegível ao recebimento do prêmio.

10.4. Os participantes validamente inscritos nesta promoção deverão guardar o comprovante das compras realizadas (cupons fiscais e/ou notas fiscais) até o término do período de divulgação dos contemplados, pois a apresentação desse documento poderá ser exigida para o recebimento dos prêmios prometidos.



11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

11.1. Os participantes serão responsáveis pelas informações fornecidas à promotora quando da efetivação da compra que lhe deu acesso a esta promoção. Serão automaticamente desclassificados e excluídos desta promoção, sem necessidade de prévia comunicação, os participantes que não preencherem integralmente todos os requisitos de participação e/ou inscrição, ou, ainda, que informarem à promotora, quando da realização da compra do “equipamento participante” dados cadastrais incorretos, falsos ou incompletos e/ou que praticarem qualquer tipo de ato considerado fraudulento, ilegal, ilícito, ou que atente contra os objetivos desta promoção e do seu regulamento, sem exclusão das penalidades cabíveis.

11.2. Tendo em vista a necessidade de a promotora fazer contato com os participantes cujos cupons forem sorteados, fica consignado que o fornecimento de dados errados, especialmente endereço, telefone e e-mail, impedindo que o contato ocorra, acarretará desclassificação do participante.

11.3. Serão também desclassificados aqueles que na data da apuração estiverem inadimplentes com a promotora e/ou com qualquer das concessionárias participantes. Também serão desclassificados aqueles que, ainda na condição de potencial contemplado, recusarem o prêmio oferecido pela promotora por meio da presente campanha.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

12.1. O resultado será divulgado nos canais de comunicação da empresa, tais como site, perfis mantidos nas redes sociais Facebook, Instagram, e nos veículos de comunicação que a empresa entender conveniente. Será apresentado o nome completo do contemplado (em razão de segurança e privacidade de dados, parte do nome poderá ser coberto com caracteres especiais). A informação do contemplado ficará disponível para consulta no site da promotora por 30 (trinta) dias, contados da data da apuração. Nas redes sociais, será mantido no rolo histórico de publicações.

12.2. A divulgação do nome do contemplado na forma aqui referida, se faz em cumprimento ao dever legal da promotora em informar (dar publicidade) o resultado da promoção e, assim o sendo, encontra amparo na LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados. A não concordância do interessado com a divulgação aqui referida, implica na impossibilidade deste participar da promoção e, por isso, se necessário, sua inscrição será recusada.

12.3. Tendo em vista a necessidade de a promotora fazer a conferência de documentos e do preenchimento dos requisitos de participação e elegibilidade informados neste regulamento, o participante declara-se ciente e de acordo que a divulgação de seu nome como sendo o contemplado nesta promoção é feita pela promotora, inicialmente, em caráter precário e com a finalidade inicial de dar publicidade ao fato e, assim, facilitar a localização do possível contemplado. Caso o participante seja desclassificado em razão de falhas cometidas quando de sua participação e/ou na documentação enviada à promotora, declara estar ciente e de acordo com o fato de que não fará jus a qualquer tipo de indenização ou recompensa, isentando a promotora de toda e qualquer responsabilidade.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

13.1. Até 2 (dois) dias úteis após a apuração, o cliente sorteado será contatado por telefone, mensagem WhatsApp, e-mail e/ou por telegrama com AR, conforme dados fornecidos na inscrição, para que encaminhe à promotora, sem nenhum ônus, documentos necessários à sua identificação, assim como para a confirmação de que a compra do “equipamento participante” aconteceu e que preenche todos os requisitos descritos neste documento. À critério da promotora, outros documentos podem ser solicitados.

13.2. Recebidos todos os documentos solicitados pela promotora e validadas as informações, inclusive para fins de confirmação do preenchimento de todos os requisitos para participação e contemplação nesta ação promocional, o



participante será confirmado como contemplado. Do contrário, será desclassificado e um outro será contemplado em substituição deste, considerando-se, para tanto, os critérios estabelecidos no item 10.3 deste regulamento.

13.3. O participante terá o prazo de no máximo 1 (um) dias útil, contados da data do primeiro efetivo contato da promotora consigo, para encaminhar a documentação solicitada. Havendo falha no envio do documento, será concedido prazo adicional de 1 (um) dias úteis para correção. Não sendo cumprido o prazo ou não sendo sanada a falha, o participante será desclassificado e um outro será contemplado em substituição deste, considerando-se, para tanto, os critérios deste regulamento. Os prazos aqui estabelecidos se justificam vez que a premiação é um evento a ser realizado poucos dias após a realização da apuração, não havendo hipótese de alteração da data.

13.4. Preenchidos todos os requisitos desta promoção, especialmente quanto ao cumprimento de todos os critérios de participação e elegibilidade, a promotora providenciará o necessário e fará a entrega do prêmio ao contemplado, livre e desembaraçado de qualquer ônus.

13.5. A entrega do prêmio ocorrerá no dia 24 de junho de 2026, data da realização do evento. No ato da entrega da premiação, será requerido ao contemplado que assine o “recibo de entrega do prêmio”.

13.5.1. Na hipótese de a personalidade/atleta “Goleiro Marcos” (Marcos Roberto Silveira Reis), estar impossibilitado de comparecer ao evento, por motivo de força maior, não sendo possível o reagendamento deste, o evento será mantido integralmente, ficando a promotora desobrigada de pagar ou providenciar qualquer tipo de compensação ao contemplado.

13.6. A premiação é pessoal e intransferível, não sendo admitida sua negociação ou substituição por outra espécie de bens ou serviços, nem sua conversão em dinheiro. A responsabilidade da promotora junto ao ganhador se encerra no momento da entrega do prêmio.

13.7. O prêmio será exibido de forma meramente ilustrativa no material publicitário desta promoção.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. O direito ao prêmio prescreve em 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da apuração. Dez dias após o prazo de caducidade, o valor correspondente ao prêmio prescrito será recolhido ao Tesouro Nacional.

14.2. De acordo com o § 1º do artigo 15 do Decreto 70.951/72, a promotora comprovará a propriedade dos prêmios em até 08 (oito) dias antes da data da apuração junto à autoridade fiscalizadora.

14.3. A participação nesta promoção implica no licenciamento do nome, imagem e som de voz do contemplado, para fins de divulgação deste evento promocional, sem quaisquer ônus à promotora, pelo período de um ano contado da data da apuração.

14.4. Ao participar desta promoção, o interessado autoriza a promotora a lhe enviar material de comunicação publicitária e/ou institucional, assim como folhetos e outros materiais de oferta de produtos e serviços por ela comercializados, fazendo-o por meio dos dados fornecidos, ou seja, endereço físico, e-mail, telefone, inclusive por meio de mensageiros eletrônicos do tipo SMS e WhatsApp.

14.5. Os casos omissos e/ou dúvidas que possam ocorrer com relação a este evento e seu Regulamento serão solucionados pela promotora. Persistindo, a decisão será submetida à consideração da SPA - Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda. Reclamações devidamente fundamentadas dos participantes poderão ser encaminhadas para o PROCON local e órgãos conveniados em cada jurisdição.



14.6. A participação nesta promoção caracteriza a aceitação e o reconhecimento integral dos termos e condições deste regulamento e serve como declaração de que o participante ganhador não tenha qualquer embargo fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir o prêmio concedido.

14.7. O regulamento completo desta promoção está disponível em www.masseycultura.com.br/pronto-pro-jogo e, também, nas concessionárias participantes. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do WhatsApp: (51) 99741-1580 ou por e-mail: customer.care@agcocorp.com.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.